

**AO ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU SC****REF PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022**

A Veneza Equipamentos Sul, CNPJ 29.644.666/0001-64, representante dos equipamentos John Deere, vem respeitosamente diante deste município referente ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 do Município de GUATAMBU, com fulcro nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 do edital supra, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em face das exigências contidas no instrumento convocatório, requerendo assim as modificações necessárias.

**O presente pregão tem como objeto:**

- TRATOR DE ESTEIRAS; NOVO; FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO HORAS DE TRABALHO; ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022;
- MOTOR A DIESEL; COM POTÊNCIA LIQUIDA DE NO MÍNIMO 115 HP, EM CONFORMIDADE COM A NORMA PARA BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES MAR-I (RESOLUÇÃO CONAMA 433/2011);
- SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO;
- CABINE ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO;
- CAPACIDADE LÂMINA DE NO MÍNIMO 2,5 M<sup>3</sup>;
- ESCARIFICADOR TRASEIRO DE NO MÍNIMO 03 DENTES;
- PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500KG;
- COM PLANO DE MANUTENÇÃO GRATUITO DE ZERO A 2.000 (DUAS MIL) HORAS, CONTENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AO OPERADOR, INCLUSO NO PREÇO O DESLOCAMENTO DO FUNCIONÁRIO DA DISTRIBUIDORA AUTORIZADA ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO PARA FAZER A MANUTENÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ESTADIA DOS TÉCNICOS, TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES, FILTROS, ANÉIS, RETENTORES, ELEMENTOS, GRAXAS E MÃO DE OBRA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE;
- GARANTIA MÍNIMA DO TRATOR DE ESTEIRAS DE 12 MESES E ENTREGA EM ATÉ 120 DIAS CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**1. Das razões de Impugnação**

Na descrição acima encontramos diversos indícios que levam a concluir que as descrições acima acabam alijando do processo licitatório a maior parte dos fabricantes deste equipamento, o que acaba sendo vedado expressamente pela legislação.

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 82305-100

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)

No caso, a Administração, de fato, deixou de demonstrar que as especificações técnicas eleitas atendem as finalidades essenciais do procedimento licitatório, quais sejam, a obtenção da melhor vantagem econômica, com a garantia de que todos os interessados aptos participem da disputa em igualdade de condições.

Por isto que, sem justificativa bastante, a opção do administrador não pode se sustentar, devendo o conjunto das especificações técnicas ser revisto, a título de bem garantir a satisfação do interesse público almejado, sem prejuízo, no entanto, da observância do princípio da ampla competitividade.

Dessa forma, requer-se que a administração altere as exigências: • SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO; Onde a diferença do solicitado e possível oferta é totalmente irrelevante em se tratando da intenção em promover a ampliação de ofertas.

Reitera-se que o escopo primordial da licitação é a obtenção da melhor proposta mediante a participação do maior número de interessados, conforme ressaltado na própria Lei de Licitações.

Frisa-se: o que é vedado pelo ordenamento jurídico é a exigência que não possui relação com o objeto a ser licitado e que venha a prejudicar o caráter competitivo do certame, conforme determina o artigo 31, §10, 1, da Lei 8.666/1 993, in verbis:

“ Art. 30 [••] § 10 É vedado aos agentes públicos: 1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8248, de 23 de outubro de 1991.”

## DOS PEDIDOS

Isso posto, **requer a Vossa Senhoria seja recebida a presente impugnação**, suspendendo-se a realização do pregão, a fim de que se procedam as adequações dos seguintes termos do edital.

- a) seja alterada as exigências:

- **Onde diz:**

- SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO.

- **Alterar para:**

- SISTEMA DE ARREFECIMENTO COM INVERSÃO DE ROTAÇÃO OU POR SUCCÃO.

Sendo assim promoveremos ampliação de possíveis concorrentes trazendo mais competitividade com produtos de qualidade e durabilidade para a prefeitura.

Assim sendo solicitamos que Administração, que seja adequada as propostas o que nos permitirá a participar do certame trazendo credibilidade ao mesmo e também benefícios financeiros a este, uma vez que trará disputa comercial entre os proponentes, assegurando-se às particulares iguais condições de participação.

Favor registrar solicitação de esclarecimento e impugnação e confirmar o recebimento.

Curitiba, 13 de Junho de 2022.



**Patrick Maicon Motta**  
**Gerente Comercial**

RG: **2998192/SESP/SC**

CPF: **034.771.679-29**

**VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**

**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
Rod. BR 277 n° 2160  
Mossunguê - CEP 82305-100  
Curitiba - PR

**Curitiba/PR:** 41 3165.6600 - Rod. Br 277, nº2160 Mossunguê |PR | Brasil |CEP: 82305-100

**Cascavel/PR:** 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

**Palhoça/SC:** 48 3283.4172 - Rod BR-101, s/n, Km 214, Centro|SC| Brasil | CEP: 88131-390

[www.VenezaEquipamentos.com.br](http://www.VenezaEquipamentos.com.br)